



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 429

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento de 16% (dezesseis por cento) sobre os atuais vencimentos do funcionalismo-estatutário da Municipalidade.

Art. 2º * Aos servidores inativos fica concedido o mesmo aumento de 16% (dezesseis por cento) sobre os atuais proventos.

Art. 3º - A presente Lei terá sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1974, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações atribuídas aos servidores dos arts. 1º e 2º desta Lei, para atender aos reajustes respectivos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 1973

José Borges de Almeida
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 1973.

Luzia Lina de Souza
Secretária